

3 - PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada a seguir, compreende os custos com os encargos trabalhistas e demais impostos, incluindo o fornecimento e afixação de 500 (quinhentas) unidades de plaquetas patrimoniais com numeração sequencial e código de barras, conforme segue:

- custos com a equipe técnica permanente em campo (hospedagem/alimentação);
- custos com a equipe técnica no escritório;
- custos com a manutenção mecânica/depreciação do veículo;
- custos com combustível e pedágio para deslocamento ida /volta Curitiba x São Jorge do Oeste x Curitiba;
- custos com combustível para deslocamento no município;
- custos com o fornecimento de **500 (quinhentas)** unidades de plaquetas auto adesivas com código de barras;
- custos com encargos trabalhistas, sociais e tributários;
- lucro líquido da empresa.

3.1. - Valor da Proposta

- R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

GH CALLEGARI

Consultoria Pública e Patrimonial Eireli



1. OBJETIVO DO CONTRATO

A presente proposta apresenta a seguir, compreendendo as custas com as despesas necessárias para a realização do trabalho, incluindo o fornecimento de 500 (quinhentas) cópias de impressões digitais com identificação pessoal e o envio de fotos digitais.

2. PREÇOS

• Custas com a equipe técnica necessária em campo (transporte, alimentação, etc.)

• Custas com a equipe técnica no escritório.

• Custas com a impressão e distribuição de cópias.

• Custas com o material necessário para a realização do trabalho (papel, tinta, etc.)

• Custas com o material necessário para a realização do trabalho (papel, tinta, etc.)

• Custas com o fornecimento de 500 (quinhentas) cópias de impressões digitais com identificação pessoal e o envio de fotos digitais.

• Custas com o fornecimento de 500 (quinhentas) cópias de impressões digitais com identificação pessoal e o envio de fotos digitais.

• Custas com o fornecimento de 500 (quinhentas) cópias de impressões digitais com identificação pessoal e o envio de fotos digitais.

3.1 - Valor da Proposta

• R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CNPJ: 32.122.721/0001-45 - Tel: 41-441-6610-2260 - 9214-9312
E-mail: ghcallegari@consultoriaepatrimonial.com
CER: 30.020-000 - Curitiba - Paraná
Rua Voluntários da Pátria - nº 483/701 - Centro

3.2 - Forma de Pagamento

Fatura 1	100% Na entrega do Levantamento Patrimonial finalizado, em mídia (Pen Drive), contendo todas as Planilhas de Excel.	R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
----------	---	--

3.3. - Validade da Proposta

- 60 (sessenta) dias

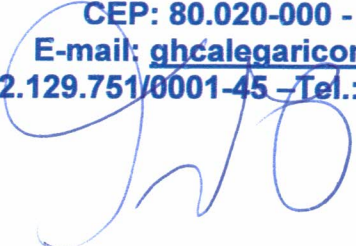
3.4. – Prazo para a execução dos serviços

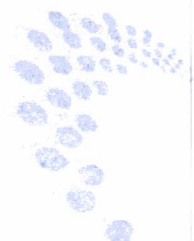
- 10 (dez) dias

Curitiba, 23 de setembro de 2015.


Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Técnico Inventariante
41-9810-5280

Rua Voluntários da Pátria – nº 462/701 - Centro
CEP: 80.020-000 - Curitiba – Paraná
E-mail: ghcalegariconsultoria@gmail.com
CNPJ: 22.129.751/0001-45 – Tel.: 41- / 41-9810-5280 – 9914-6312





3.1 - Forma de pagamento

Parcela 1: 100% no ato da entrega do levantamento RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em nome (para Débito) - (separar em duas)	contando todas as parcelas de R\$ 7.500,00
---	--

3.2 - Validade da proposta

* 90 dias

3.3 - Preço para a execução dos serviços

* 10 (dez) dias

Valor de R\$ 7.500,00

Endereço: Rua Voluntários da Pátria - Centro
Cidade: Curitiba - Paraná
CEP: 80.020-000
Fone: 41-48210-4333
E-mail: ghcallegari@ghcallegari.com.br

S.O.S. ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

OSMAR MEWES

E-mail: osmarmewes@yahoo.com.br

TEL: (041) 3324-0739

END: Rua Cândido Lopes, 289 - 10º andar - Conj. 1017 - Galeria Tijucas - Centro -

CEP: 80.020-060

- CURITIBA -

PARANÁ

CNPJ: 08.611.482/0001-28

Carta Proposta: À Câmara Municipal de São Jorge do Oeste/PR.

Proposta de Serviços à:

Câmara Municipal de São Jorge do Oeste/PR.

Objeto da Proposta: Constitui o objeto desta Proposta a Contratação de Pessoa Jurídica para Inventariar os Bens Móveis da Câmara Municipal.

A Empresa **SOS - ASSISTÊNCIA MUNICIPAL/OSMAR MEWES**, localizada à Rua Cândido Lopes, 289 - 10º andar - Conj. 1017 - Galeria Tijucas - Centro, Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ 08.611.482/0001-28, propõe à Câmara do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, os serviços de Inventariar os Bens Móveis da Câmara Municipal, conforme detalhamentos especificados abaixo:

Bens Móveis: A equipe irá levantar in loco, setor por setor, todos os móveis existentes, seu estado de conservação, marca, tipo, quantidade e seu valor atualizado. (Mediante o estado de conservação verificar-se-á se é bem servível ou inservível);

O serviço será entregue gravado em Pen Drive.

Na finalização dos serviços será entregue o Relatório Final com todas as observações necessárias.

- 1) Preço global: R\$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 2) Prazo de execução é de 30 (Trinta) dias do início dos trabalhos.
- 3) Caso, vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. Osmar Mewes, portador da identidade nº.629.680-9 - SSP/PR e do CPF nº.126.504.989-00, sendo este o responsável pela empresa.
- 4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5) Forma de pagamento: 50% no início dos trabalhos e 50% na entrega dos trabalhos.

Curitiba, 23 de Setembro de 2015



SOS. ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
Osmar Mewes



CONSULTEC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

MARCOS CÉSAR VALENTIM - FI

CNPJ: 11.502.352/0001-61 - **Inscrição Municipal:** 17 12 580.932-0

Endereço: Rua Monte das Oliveiras, nº 72 – **Bairro:** Pinheirinho - **CEP:** 81.825-180

E-mail: consultec.patrimonio@gmail.com **CURITIBA - PARANÁ**

Proposta Patrimônio

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

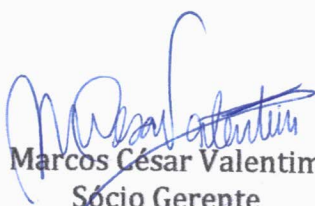
Conforme vossa solicitação segue proposta para prestação de serviços para elaborar o levantamento do patrimônio de todos os bens da Câmara municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

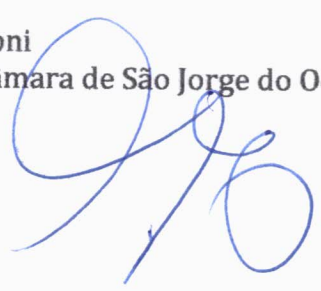
Pagamento: 7.900,00 no início dos serviços

Proposta válida por 60 dias

Atenciosamente,


Marcos César Valentim
Sócio Gerente
41-9686-7069

Atenção Senhor
Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara de São Jorge do Oeste/Pr



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI, brasileiro, natural do município de Curitiba, no estado do Paraná, solteiro, nascido em 29/04/1993, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba, no estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 462, Ap. 701, Centro, CEP 80020-000, portador do CPF nº 075.784.779-00 e RG nº 8.362.218-0 SESP/PR, constitui uma "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI**, e terá a sua sede e domicílio no município de Curitiba, no estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 462, Ap. 701, Centro, CEP 80020-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelo empresário.

Empresário	Quotas	Valor
GUILHERME H. DE MORAIS CALEGARI	80.000	80.000,00
Total	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será o de: *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de adesivamento para fins publicitários e propaganda; Serviços de adesivamento e envelopamento de veículos para fins publicitários e propaganda; Serviços de administração de cartão convênio; Administração de cartões de desconto; Serviços de administração de programas de fidelidade e relacionamento; Serviço de almoxarifado; Serviço de arrumação de estoque; Serviços de brigada de incêndio de empresa privada; Serviço de cartazista; Serviço de coleta de botijão de gás; Serviços de computação gráfica; Serviço de controle de estoques; Serviço de despachante de documentos; Serviços de destroca de botijões de gás; Serviço de distribuição de diário oficial da união; Serviços de dots;*

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALGARI, brasileiro, natural do município de Curitiba, no estado do Paraná, solteiro, nascido em 27/04/1993, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba, no estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 452, Apt. 701, Centro, CEP 80030-000, inscritos no CPF nº 07.754.739-00 e RG nº 8.365.718-0, 2254198, constitui uma "empresa" denominada de "Associação Limitada - EIRELI", mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que ora se forma denominar-se-á **EM CALGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI**, e terá a sede e o endereço no município de Curitiba, no estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 452, apt. 701, Centro, CEP 80030-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (uma) cada, sendo:

Empresário	Quotas	Valor
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALGARI	80.000	R\$ 80.000,00
Total	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será o dos serviços compreendidos de assistência e apoio administrativo; serviços de atendimento para fins publicitárias e propagandas; serviços de atendimento e relacionamento com clientes para fins publicitárias e propagandas; serviços de administração de cartão corporativo; administração de cartões de desconto; serviços de administração de programas de fidelidade e relacionamento; serviços de administração; serviços de consultoria; serviços de gestão de imagem de empresa privada; serviços de consultoria; serviços de coleta de dados; serviços de consultoria gráfica; serviços de controle de estoque; serviços de gerenciamento de documentos; serviços de distribuição de dados; serviços de distribuição de dados; serviços de distribuição de dados.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

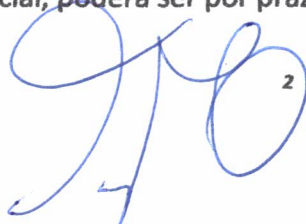
Escritório de representação - filial de empresa estrangeira, exceto de bancos estrangeiros; Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores; Serviços de intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade e relacionamentos; Intermediação na venda de assinatura de televisão por cabo, por satélite ou por microondas; Serviço de inventário de bens; Serviço de inventários de estoques; Serviços de despachantes, legalização de automóveis, motos e veículos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Treinamento em informática; Fotocópias; Serviços de microfilmagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Georreferenciamento, Cadastramento imobiliário; Geoprocessamento e Agrimensura.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em **01/03/2015** e seu prazo de duração é tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, para assumir obrigações em favor do próprio titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, especialmente a onerar prestações de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



2

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

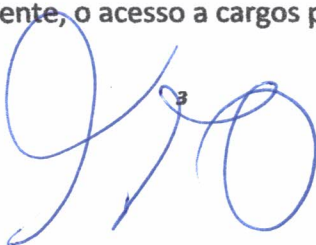
CLÁUSULA NONA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,



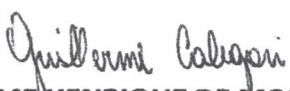
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

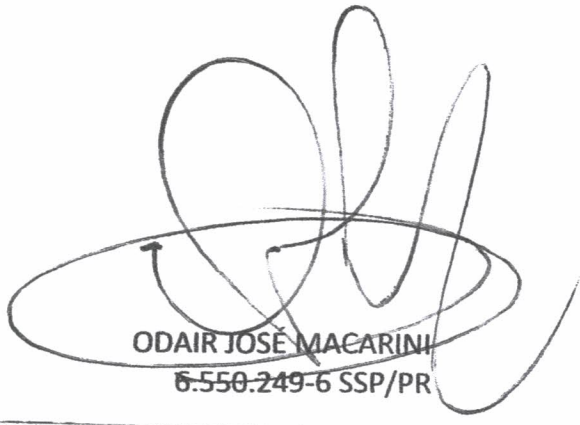
E, por estar assim justo e contratado, lavra-se, data-se e assina-se, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição da "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

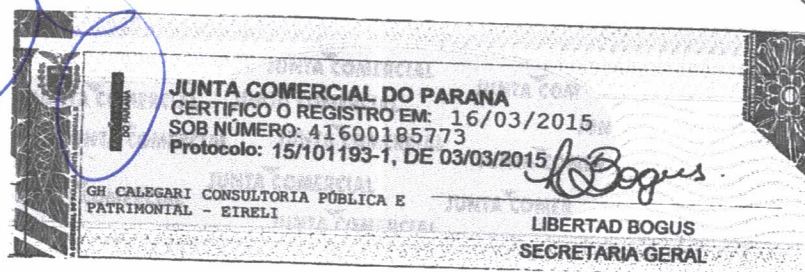
Curitiba, 24 de fevereiro de 2015.


GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI

Testemunhas:


LUIZ THADEU CHIBIOR
RG nº 841.504-8 SSP/PR


ODAIR JOSÉ MACARINI
6.550.249-6 SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2015
SOB NÚMERO: 41600185773
Protocolo: 15/101193-1, DE 03/03/2015
GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E
PATRIMONIAL - EIRELI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22129751/0001-45
Razão Social: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA PATRIMONIAL EIRELI ME
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 462 AP 701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

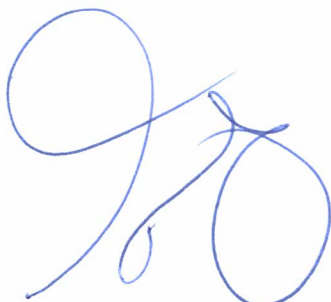
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091513091521873570

Informação obtida em 29/09/2015, às 10:18:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.129.751/0001-45

Certidão nº: 160647654/2015

Expedição: 29/09/2015, às 10:48:10

Validade: 26/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.129.751/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

CNPJ: 22.129.751/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 715665-5

ENDEREÇO: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 462 AP 701 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 250442/2015

EMITIDA EM: 29/09/2015

VÁLIDA ATÉ: 26/01/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DECE.A0C9.B156.46F0-2.9364.A098.7FE8.625E-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 22.129.751/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:45:16 do dia 05/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2015.

Código de controle da certidão: **EE42.9642.C069.4B9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013742184-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.129.751/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 22.129.751/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:02:39 do dia 05/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2016.

Código de controle da certidão: **325E.C084.5C83.A984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D' Oeste – PR, 30/09/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

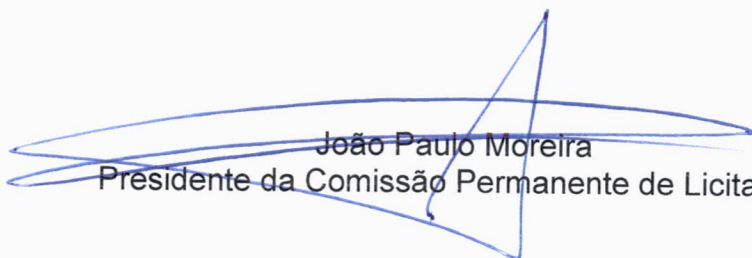
São Jorge D'Oeste – PR, 30/09/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de R\$ 7.600,00(Seze mil e seiscentos reais), decorrentes da contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 30/09/2015

De: Assessor Contábil

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais) sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.99. 99	01001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 35-2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento do patrimônio do Legislativo.

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço referente ao levantamento do patrimônio do Legislativo, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida em 30/09/2015, para que informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade de licitação a ser adotada, nos foi indicado como objeto da contratação o seguinte: empresa para a prestação de serviço referente ao levantamento do patrimônio do Legislativo, conforme especificado pela solicitação de contratação e cotação de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de qualquer empresa para prestação de serviço e fornecimento de produtos, conforme constante do objeto acima descrito, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Pode, ainda, a presente contratação ser realizada pela **modalidade de convite ou Pregão**, através do qual poderão ser obtidas propostas mais vantajosas ao Legislativo, **sendo o pregão a modalidade mais adequada e indicada.**

Caberá a administração a eleição da modalidade de licitação das acima citadas, devendo optar pela que melhor se adeque à administração da Câmara Municipal.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade a ser adotada, observando-se todas as necessidades conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Em que pese o fato de poder ser realizada a dispensa de licitação, **salienta-se que, a melhor modalidade a ser adotada é o pregão, por ser mais vantajoso para administração pública,** porém cabe a administração adotar a modalidade que entender mais vantajosa e mais adequada.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor dos serviços/produtos e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada no caso de ser adotada a modalidade de dispensa e, em caso de ser adotado o Convite ou Pregão, deverão ser observados os procedimentos na Lei que rege os mesmos.

Salienta-se que, no presente caso, por se tratar de trabalho que, aparentemente, possa ser prestado pelos próprios servidores do Legislativo, deverá ser efetivamente justificada a necessidade de contratação de terceiros e a impossibilidade do serviço ser prestado pelos servidores da casa, pois, do contrário a contratação pretendida poderá ser tida como irregular quando da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Observe-se que, no presente caso deverá ser elaborado contrato entre as partes.

Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 30 de setembro de 2015.

WATSON MUELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Dispensa de Licitação Nº 015/2015.

Contrato que entre si celebram de um lado a
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO JORGE D'OESTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato de empresa para prestação de serviço de levantamento do patrimônio do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **015/2015** e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço levantamento patrimonial dos bens do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, em obediência as normas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais legislação aplicável.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 015/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 - Fone: (41) 3534-1072 CEP: 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentre as obrigações da contratada estão relacionados os seguintes serviços abaixo, além dos demais contidos em legislação aplicável a espécie:

- Levantamento patrimonial de todos os bens móveis permanentes da Contratante, bem como sua reformulação e readequação, visando a perfeita organização em acordo com as exigências do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 4.320/64;
- Levantamento e catalogação in loco de todos os bens móveis(item a item) permanentes, apresentando planilha de tombamento do excel, contendo os dados numeração de tombamento, código contábil, código de empenho, descrição completa do bem, cor, marca e estado de conservação e afixação de plaquetas de identificação com numeração sequencial e código de barras;
- Levantamento e elaboração de planilha de excel dos bens inservíveis;
- Avaliação de todos os bens pertencentes ao Legislativo e levantados através de cotação de no mínimo três fontes de pesquisa;
- Implantação dos bens levantados no sistema de controle utilizado pela contratante;
- Elaboração e apresentação de todas as etiquetas necessárias;
- Digitação de todos os bens no sistema utilizado pela contratante(Equipiano);
- Apresentação de termo de responsabilidade e guarda;
- Apresentação de relatório final do "levantamento patrimonial" em mídia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço contratado deverá ser realizado em no máximo 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo valor total correspondente a R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Será realizado no prazo de até 10(dez) dias da prestação do serviço e apresentação e recebimento da nota fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 - Fone: (41) 2534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.99.99	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente regularizada no seu aspecto formal e legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA SEXTA – Ao **CONTRATADO** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 015/2015 compete a **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

b) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 - Fone: (46) 3534-1872 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

d) Todas as despesas aplicáveis a prestação do serviço correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA NONA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

2. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
3. após volte para manifestação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara

 **CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 05/10/2015.

De: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Presidente do Legislativo

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais), acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja definida a modalidade de licitação a ser adotada bem como a sua autorização para continuidade do procedimento.

Cordialmente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 05/10/2015.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

A presente contratação se justifica pelo fato da complexidade do serviço a ser prestado, diante da necessidade de inventário de todos os bens com a avaliação e inserção no sistema próprio.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2015

VALOR: R\$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da prestação de serviço e da expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço e qualificação.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização do levantamento patrimonial/inventário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, a fim de que seja atualizado em conformidade com a legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN, cumpre-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços pertinentes a esta dispensa de licitação, uma vez que se trata de contratação para realização do levantamento e catalogação de todo o patrimônio, com levantamento in loco, sendo realizada no mínimo três avaliações e descrição do estado dos bens, com o lançamento dos dados em planilhas e no sistema de controle do patrimônio, seguindo as exigências legais e do Tribunal de Contas, sendo necessária a contratação de empresa terceirizada para elaboração do serviço, além do que o



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 05 de outubro de 2015.

João Paulo Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

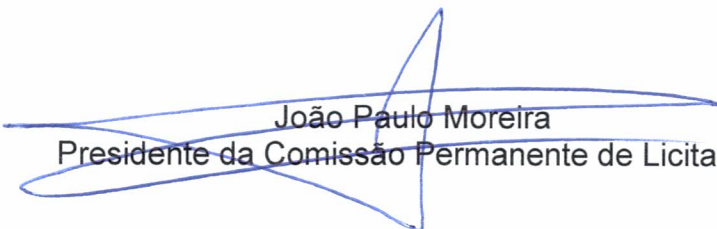
São Jorge D' Oeste – PR, 05/10/2015

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº 015/2015, para de contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais), para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,


João Paulo Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 36/2015

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente do Legislativo

DO OBJETO: Parecer Jurídico quanto a contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento do patrimônio do Legislativo Municipal, conforme constante do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação,



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

oriundos do Processo Licitatório de Dispensa nº 015/2015 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para levantamento do patrimônio, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação a critério da administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2015, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações, sendo o mesmo justificado quanto a escolha do fornecedor quanto a necessidade de contratação.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para prestação do serviço pretendido pelo Legislativo, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”.

Ainda, a alínea “a”, do inciso II, do artigo 23, dispõem o seguinte:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante da legislação posta acima e, em razão da necessidade da contratação de empresa para prestação do serviço, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, estando de acordo com a Lei que rege as licitações.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Quanto ao preço, de acordo com as informações dos autos o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação, devendo ser observado, em caso de vencimento de certidões durante o prazo da contratação, realização do serviço e pagamento, quando do pagamento as certidões deverão ser regularizadas.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.

Quanto a necessidade de formalização de contrato entendo que a mesma deverá ser formalizada, devendo ser elaborado contrato entre as partes contendo todas as obrigações.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 05 de outubro de 2015.

WATSON MÜELLER

ASSESSOR JURIDICO

OAB/PR 36.172



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2015

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Rodrigo Lorenzoni**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da prestação de serviço e da expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE, inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais observou-se que o preço está condizente com o praticado no mercado, sendo que a contratada apresentou a melhor proposta de preço e qualificação.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização do levantamento patrimonial/inventário da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, a fim de que seja atualizado em conformidade com a legislação vigente, em especial à Lei



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Federal nº 4.320/64 e a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN, cumpre-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços pertinentes a esta dispensa de licitação, uma vez que se trata de contratação para realização do levantamento e catalogação de todo o patrimônio, com levantamento in loco, sendo realizada no mínimo três avaliações e descrição do estado dos bens, com o lançamento dos dados em planilhas e no sistema de controle do patrimônio, seguindo as exigências legais e do Tribunal de Contas, sendo necessária a contratação de empresa terceirizada para elaboração do serviço, além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D'Oeste, 05 de outubro de 2015.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Câmara

Atos Oficiais

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 15/2015; OBJETO: Contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal. FORNECEDOR: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL- EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) RATIFICAÇÃO: 05/10/2015, PELO SR. RODRIGO LORENZONI, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.618/0001-96. Fone/Fax: (0XX46) 3524 5335.
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.
CEP 85.601-090. Francisco Beltrão/ PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da ARSS, nomeado através da Resolução nº 41/2015, de 21/08/2015, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS.

RESULTADO:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE	VALOR (R\$)
01	J. GALVANI E CIA LTDA EPP	R\$ 142.007,61
02	CLAUDIO AGOSTINETTO ME	R\$ 39.273,90
03	AP. OESTE COMÉRCIO LTDA EPP	R\$ 2.86.000,00
04	DESEITO	R\$ 468.181,51
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 468.181,51

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2015.

ALCEU CARLOS FREISLEIDEN

Pregoeiro/ARSS

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: A empresa SILVA SERVIÇOS URBANOS E CILATDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.610.307/0001-43, com valor global do lote de R\$ 29.110,26 (vinte e nove mil cento e dez reais e vinte e seis centavos).

Marmeleiro, 06 de outubro de 2015.

EVANDRO MARCELO PASQUALOTO

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015

Portaria 4.840 de 18/08/2015



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 15/2015; OBJETO: Contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal. **FORNECEDOR:** GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL- EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR - R\$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais).** **RATIFICAÇÃO:** 05/10/2015, PELO SR. RODRIGO LORENZONI. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

RODRIGO LORENZONI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste - PR.

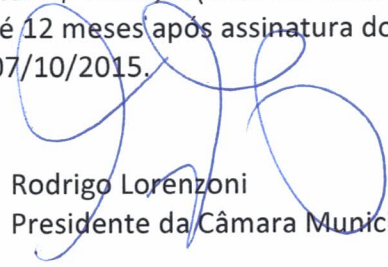
Contratada: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL- EIRELI- ME,
inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal.

Valor total do contrato: R\$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: até 12 meses após assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 07/10/2015.



Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores de

São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR
Contratada: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI-
ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para levantamento patrimonial do Legislativo Municipal.
Valor total do contrato: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: até 12 meses após assinatura do mesmo.
Data da Assinatura: 07/10/2015.

Rodrigo Lorenzini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Salto do Lontra - PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2015

SÚMULA: dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 042/2013, RESOLVE:

I - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

- Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015
- I - Total de eleitores: 1.420
 - II - Total de votos válidos: 1.407
 - III - Total de votos em branco: 08
 - IV - Total de votos nulos: 05

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do Candidato	Nº. de Votos
1º	Ana Claudia Madruga	762
2º	Maria Ribeiro de Souza Casanhol	261
3º	Valdir Sarmiento	218
4º	Genir Fachinello Berkenbrok	159
5º	Danielo Silveira	151

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I - Sinei Pinto Vieira
 - II - Rosângela Da Silva Gasparin
 - III - Eliza Gracieli Batista Comerlato
 - IV - Adriel Galvani
 - V - Sandra Anicassi
 - IV - Rozeli Ghisoni - (Dissidente)
- Art. 4º: A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, às 08h30min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua: Vico- Prefeito Deniz Antonio Mullari, 948, Centro, Salto do Lontra.
- Art. 5º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francis Assis Dongioni
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE AMPÉRIE

Rua Marquês, nº 308, Centro

Angela Poloni

Registrador Designado

EDITAL

Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2013."

A Câmara de Vereadores do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI, da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica APROVADAS as contas do Poder Legislativo do Município de Marmeleiro, referente ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2015.

Pedro Pastoriza
Presidente

Prefeitura Municipal de Planalto

ANISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/08/2007 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de impressão digital destinado exclusivamente a comunicação/divulgação das ações, programas, projetos e demais ações públicas, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 22 de outubro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - de Encas Marques - PR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ENCAS MARQUES - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Encas Marques, após findar prazo para interposição e análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 883/2013, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item XVI do Edital nº 011/2015.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

- I - Total de eleitores: 1.228
- II - Total de votos válidos: 1.225
- III - Total de votos em branco: 01
- IV - Total de votos nulos: 02

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Carar Roberto Góes dos Santos	240	1º
Cleusa Maria Rauter Camara	245	2º
Waldemar Hilmar	145	3º
Maria Zuleika Kaluso Divofo	144	4º
Walter C. Koshi	177	5º
Adaptação Oficial	113	6º

Decreto Nº 24/2015
Data: 08/10/2015

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Veré, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F. E NA LEI MUNICIPAL 724/2014

DECRETA

Art. 1º: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Veré, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 ORÇAMOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO
03.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.006/2047 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Fonte: 00507

Art. 2º: Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excedente arrecadado na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso Valor
00507 50.000,00

Art. 4º: Ficam ajustados os anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º: O presente decreto entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Veré, em 08 de Outubro de 2015.

DECRETO Nº 248/2015
08/10/2015

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º: Fica exonerado o Sr. Aldair Aberton, portador do RG nº 4.191.332-3 SSP/PR e CPF nº 580.922.859-34, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Veré, 08 de Outubro de 2015.



Prefeitura Municipal de Vitorino

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 33/2015

Que fazem entre si, o PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAREZ VOITRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG, nº 3.109.112-8-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa TRR GILLOU LTDA situada à ROD. SC 467, KM, 19, Bairro Centro, Abadeiro Luz, inscrita no CNPJ sob nº 006193800001/47, neste ato representada por TELMA SONIA SGARBOSSA GILLOU, inscrita no CPF/MF sob nº 425.947.079-53 e RG 1.233.945-8 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: De Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescida o valor de R\$ 16.040,00 (dezessais mil e quarenta reais), sendo reajustado o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) no valor unitário do item 01 e o valor de R\$ 0,09 (nove centavos) no item 02.

Cláusula Segunda: o valor da Cláusula primeira deverá ser aplicado para aquisição dos materiais conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	146.000,00	UNID. DECELA	R\$ 0,10	R\$ 14.600,00	R\$ 0,10	R\$ 14.600,00
2	1	UNID. DECELA	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,09
3	1	UNID. DECELA	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,09



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 08/2015

Dispensa de Licitação Nº 015/2015.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE** e **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME.**

Contrato de empresa para prestação de serviço de levantamento do patrimônio do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.129.751/0001-45, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 462/701- centro, CEP: 80.020-000, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por proprietário **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARRI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 8.362.218-0, inscrito no CPF sob o nº 075.784.779-00, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2885, apto 1204, bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba – Paraná, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **015/2015** e pelas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço levantamento patrimonial dos bens do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, em obediência as normas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais legislação aplicável.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 015/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentre as obrigações da contratada estão relacionados os seguintes serviços abaixo, além dos demais contidos em legislação aplicável a espécie:

- Levantamento patrimonial de todos os bens móveis permanentes da Contratante, bem como sua reformulação e readequação, visando a perfeita organização em acordo com as exigências do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 4.320/64;
- Levantamento e catalogação in loco de todos os bens móveis(item a item) permanentes, apresentando planilha de tombamento do excel, contendo os dados numeração de tombamento, código contábil, código de empenho, descrição completa do bem, cor, marca e estado de conservação e afiação de plaquetas de identificação com numeração sequencial e código de barras;
- Levantamento e elaboração de planilha de excel dos bens inservíveis;
- Avaliação de todos os bens pertencentes ao Legislativo e levantados através de cotação de no mínimo três fontes de pesquisa;
- Implantação dos bens levantados no sistema de controle utilizado pela contratante;
- Elaboração e apresentação de todas as etiquetas necessárias;
- Digitação de todos os bens no sistema utilizado pela contratante(Equipiano);
- Apresentação de termo de responsabilidade e guarda;
- Apresentação de relatório final do "levantamento patrimonial" em mídia.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço contratado deverá ser realizado em no máximo 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo valor total correspondente a R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Será realizado no prazo de até 10(dez) dias da prestação do serviço e apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.99.99	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente regularizada no seu aspecto formal e legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 015/2015 compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.
- c) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
- d) Todas as despesas aplicáveis a prestação do serviço correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA NONA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

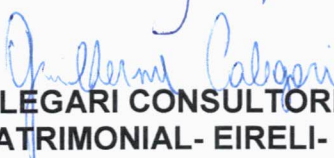
camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, 07 de outubro de 2015.

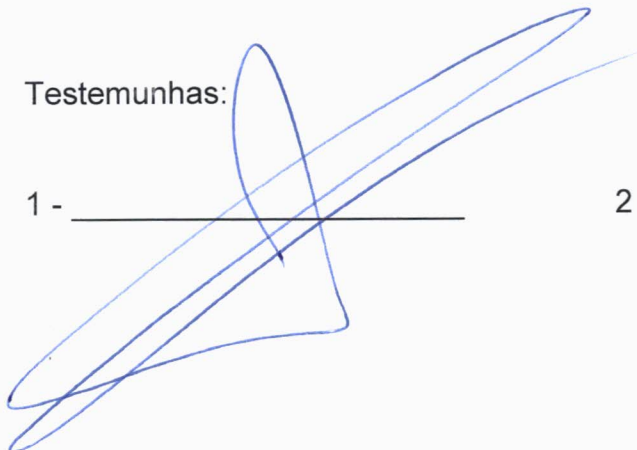

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE


GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E
PATRIMONIAL- EIRELI- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -





ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº 08/2015

Dispensa de Licitação Nº 015/2015.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D'OESTE** e **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME.**

Contrato de empresa para prestação de serviço de levantamento do patrimônio do Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Lorenzoni, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.383.464-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF:880.322.309-63, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Reser, s/nº, Distrito de São Bento dos Lagos, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL-EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.129.751/0001-45, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 462/701- centro, CEP: 80.020-000, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por proprietário **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARRI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. 8.362.218-0, inscrito no CPF sob o nº 075.784.779-00, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, nº 2885, apto 1204, bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba – Paraná, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **015/2015** e pelas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço levantamento patrimonial dos bens do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste – PR, em obediência as normas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais legislação aplicável.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 015/2015, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a prestação de serviço deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentre as obrigações da contratada estão relacionados os seguintes serviços abaixo, além dos demais contidos em legislação aplicável a espécie:

- Levantamento patrimonial de todos os bens móveis permanentes da Contratante, bem como sua reformulação e readequação, visando a perfeita organização em acordo com as exigências do Tribunal de Contas e Lei Federal nº 4.320/64;
- Levantamento e catalogação in loco de todos os bens móveis(item a item) permanentes, apresentando planilha de tombamento do excel, contendo os dados numeração de tombamento, código contábil, código de empenho, descrição completa do bem, cor, marca e estado de conservação e afiação de plaquetas de identificação com numeração sequencial e código de barras;
- Levantamento e elaboração de planilha de excel dos bens inservíveis;
- Avaliação de todos os bens pertencentes ao Legislativo e levantados através de cotação de no mínimo três fontes de pesquisa;
- Implantação dos bens levantados no sistema de controle utilizado pela contratante;
- Elaboração e apresentação de todas as etiquetas necessárias;
- Digitação de todos os bens no sistema utilizado pela contratante(Equipiano);
- Apresentação de termo de responsabilidade e guarda;
- Apresentação de relatório final do "levantamento patrimonial" em mídia.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço contratado deverá ser realizado em no máximo 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço, objeto deste Contrato, pelo valor total correspondente a R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Será realizado no prazo de até 10(dez) dias da prestação do serviço e apresentação e recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	010011311	33.90.39.99.99	01001

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente regularizada no seu aspecto formal e legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão realizados na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, através de sua tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá ser entregue na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a estes.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo quando for rescindido no termo da lei.

CLÁUSULA SEXTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação 015/2015 compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.
- c) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
- d) Todas as despesas aplicáveis a prestação do serviço correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA NONA- Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Faz parte integrante, o contido no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO: as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE - PR, 07 de outubro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE
CONTRATANTE**

**GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E
PATRIMONIAL- EIRELI- ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 -
Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os funcionários da empresa GH CALEGARI Consultoria Pública e Patrimonial – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 462/701 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.020-000, prestaram serviços profissionais realizando o Levantamento Patrimonial Municipal de forma satisfatória, com qualificação e técnica, dentro dos prazos e objetivos estabelecidos no Edital, de forma profissional mantendo sempre discrição e sigilo.

Para tanto afirmamos que a empresa acima especificada possui Capacidade Técnica observando e cumprindo fielmente o que versa a Lei do Patrimônio nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, no desenvolvimento das atividades de:

- Levantamento Patrimonial/Inventário de todos os Bens Imóveis, Bens Móveis e Bens de Domínio Público Municipal.
- Elaboração de Relatórios, Termos de Responsabilidade e Guarda, Fichas e Planilhas dos Bens Catalogados.
- Fotografias Digitais dos Bens.
- Avaliação e Depreciação dos Bens Inventariados.
- Inventário de todos os Bens Públicos do Município.
- Fornecimento e Afixação de Plaquetas Patrimoniais.

Tibagi, 15 de junho de 2015.



Janderson Bonasso Costa
Secretário de Planejamento – Gerente do Setor de Patrimônio do
Município de Tibagi – PR
42-8805-3220 – 8836-7187